

# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Santo Antônio do Paraíso, 04 de Março de 2022.

**OFÍCIO Nº. 12/2022/CMSAP**

Senhor Contador,

Tem o presente a finalidade de solicitar a indicação de recursos orçamentários e financeiros para onerara despesa para celebrar Termo Aditivo com a Empresa **IG. CONSULTORIA E SISTEMAS DE CONTABILIDADE LTDA - ME**, para prorrogação do Contrato 02/2020, por mais 12 meses, corrigido pelo índice INPC.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade de reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



LUIZ DE MOURA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXMO. DR.  
JOAO BATISTA DOS SANTOS  
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR

*Recubi em*  
*04/03/2022*  


À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO**  
*Presidente do Legislativo*

*Ref.: Renovação Contratual*  
**CONTRATO 002/2020**

Conforme previsto em ato contratual desta Entidade junto à nossa empresa, através do **Contrato 002/2020** regulamentado pelo processo licitatório **Pregão Presencial 001/2020** cuja vigência se encerrará em **10/03/2022**, venho através do presente firmar nosso interesse em dar continuidade aos serviços de locação e manutenção de softwares para a administração pública ora fornecidos à Câmara Municipal, solicitando junto ao Departamento Jurídico que sejam providenciados os devidos trâmites legais quanto à emissão de Termo Aditivo ao contrato citado, com base no artigo 57 da lei 8.666/93, bem como seja analisada a possibilidade de correção de valores com base no índice INPC do período acumulado, conforme Cláusula Segunda do contrato supracitado.

Coloco-me à disposição desta Entidade para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paiçandu-PR, 03 de março de 2022.

FLAVIO  
ALEXANDRE  
SIMAO:917625  
70963

Assinado de forma digital por  
FLAVIO ALEXANDRE  
SIMAO:91762570963  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=34173682000318, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=videoconferencia, cn=FLAVIO  
ALEXANDRE SIMAO:91762570963  
Dados: 2022.03.03 14:57:08 -03'00'

**FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO**  
**CRA-PR 11.252**



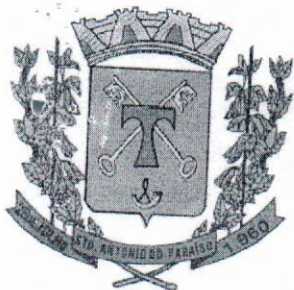
**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)****Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	02/2021
Data final	01/2022
Valor nominal	R\$ 3.482,53 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,10599630
Valor percentual correspondente	10,599630 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.851,67 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaíso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br)

Santo Antonio do Paraíso, em 03 de Março de 2022.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício nº 12/2022, solicitando para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2020**, referente à Contratação de empresa especializada para serviços de licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, treinamento e manutenção de Sistemas de Gestão Pública, para os módulos: Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Patrimônio Público, Controle da Frota, Portal da Transparência, Legislação e Prestação de Contas TCE. (Incluindo serviços de conversão de dados, migração de dados pré-existentes). Suporte técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do TCE-PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, compreendendo os módulos: SIM-AM (Acompanhamento Mensal e SIAP - (Sistema Integrado de Atos de Pessoal).

Informamos que Há Recursos Orçamentários para o pagamento, e dotação(ões) especificada(s) abaixo, para o pagamento total das obrigações;

**APLICADO A CORREÇÃO DO INPC DOS ULTIMOS 12 MESES, NO PERCENTUAL DE 10,599630%, SOBRE O VALOR DE R\$ 3.482,53 x 10,599630% = R\$ 3.851,67 X 12 MESES = 46.220,04.**

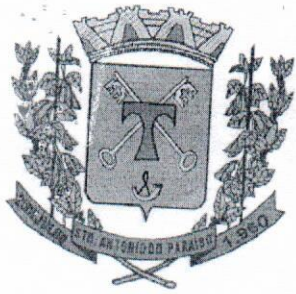
01- CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PESSOA JURIDICA	46.220,04
<b>TOTAL</b>	<b>46.220,04</b>

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
CRC/PR Nº 053928-O-8

EXMO. SR.  
LUIZ DE MOURA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000  
Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Santo Antônio do Paraíso, 04 de Março de 2022.

**OFÍCIO Nº. 13/2022/CMSAP**

Senhor Advogado,

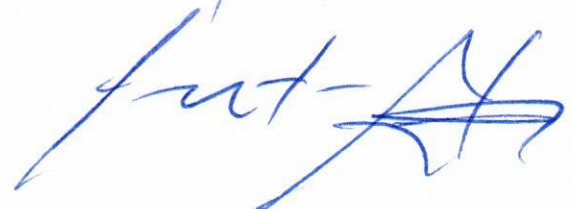
Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Excelência, Parecer Jurídico, para celebrar Termo Aditivo com a Empresa **IG. CONSULTORIA E SISTEMAS DE CONTABILIDADE LTDA - ME**, para prorrogação do Contrato 02/2020, por mais 12 meses, conforma solicitação constantes nos autos.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade de reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Luiz de Moura  
Presidente

EXMO. DR.  
ANTONIO FURQUIM XAVIER  
ASSESSOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR

Recebi em  
04/03/2022  




# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000  
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

Santo Antônio do Paraíso, em 04 de Março de 2022.

DE: ASSESSOR JURIDICO

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

## PARECER JURIDICO

Assunto: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 02/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA.

O Contrato n. 02/2020, firmado entre a Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso e a Empresa IG – Consultoria e Sistemas Ltda – ME, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, treinamento e manutenção de Sistemas de Gestão Pública, para os módulos: Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Patrimônio Público, Controle da Frota, Portal da Transparência, Legislação e Prestação de Contas TCE. (Incluindo serviços de conversão de dados, migração de dados pré-existentes). Suporte técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do TCE-PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, compreendendo os módulos: SIM-AM (Acompanhamento Mensal e SIAP - (Sistema Integrado de Atos de Pessoal).

É sabido que a Lei nº 8.666/93 admite a Prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, no caso em apreço especificado em seu inciso II a qual impõe:



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaíso.pr.leg.br) - E-mail: [sapcm@bol.com.br](mailto:sapcm@bol.com.br)

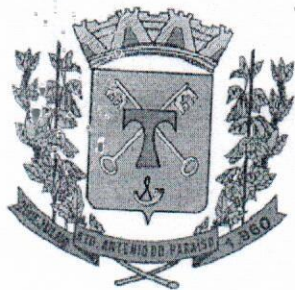
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Os contratos que tem por objeto serviços contínuo são aqueles que se opõem aos de execução instantânea, podem ser prorrogados. Na execução instantânea, o prestador do serviço cumpre sua obrigação de modo definitivo, mediante um ato determinado. Já na contínua pressupõe que o contratado realize conduta que se renova, estendendo a sua prestação ao longo de um período continuado. Ademais, para que serviço seja considerado contínuo, é necessário que ele seja prestado sem interrupção, sem solução de continuidade, como acontece com o fornecimento de sistema de gestão pública.

Seguindo entendimento do Tribunal de Contas da União, os pressupostos que devem ser observados previamente à prorrogação da vigência de um contrato com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 são os seguintes: a) existência de previsão para a prorrogação no edital e no contrato; b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação; c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente; d) vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo; e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado; f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto. (Licitações e Contratos. Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª ed. Brasília, 2010, pp. 765/766)



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaíso.pr.leg.br) - E-mail: [sapcm@bol.com.br](mailto:sapcm@bol.com.br)

Deste modo, mesmo se tratando de um contrato de prestação de serviço de execução continuada, motivo pelo qual é permitida a prorrogação conforme artigo citado acima, bem como, possibilidade devidamente elencado na Clausula Terceira do contrato administrativo n. 01/2020, que versa sobre a vigência, deve-se observar e congratular os outros pressupostos indicados TCU.

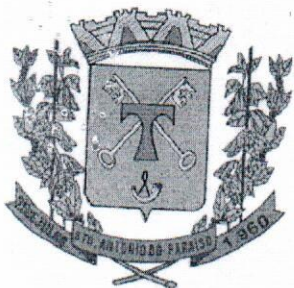
Retornando às considerações ao texto da lei, vale frisar que a prorrogação do contrato celebrado para prestação de serviço contínuo deve ocorrer "*com vista á obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.*"

Embora tenha autorização expressa no contrato, que possibilita a correção após 12 (doze) meses pelo INPC, deve-se ser precedida de avaliação técnica e econômica, que demonstre as vantagens e interesse da Administração.

Assim seguindo a lógica administrativa, pois não seria conveniente à Administração Pública prorrogar contrato que pelo seu objeto tenha os encargos contratuais de alguma forma majorados. Se assim ocorrer, mais sensato para a Administração iniciar novo procedimento licitatório em busca de preço mais vantajoso.

Para isso, uma pesquisa mercadológica revelando a vantajosidade se faz necessária, para que fique demonstrado que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração. Tal comprovação sobressai como um dos requisitos primordiais a fundamentar pleitos de prorrogações contratuais, refletindo a observância de princípios basilares que devem nortear a atuação do agente público, principalmente os da supremacia do





# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaíso.pr.leg.br) - E-mail: [sapcm@bol.com.br](mailto:sapcm@bol.com.br)

interesse público sobre o privado, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

Destarte, que o Departamento de Contabilidade informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da prorrogação do contrato, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária.

Pelas razões expostas, o parecer dessa Procuradoria é favorável a prorrogação do Contrato, mesmo com a correção do valor pelo índice do INPC, desde que cumprido os pressupostos elencados acima, conforme permissivo do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Nestes Termos, é o parecer.



ANTONIO FURQUIN XAVIER

ASSESSOR JURIDICO

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, população de 8.865,00 habitantes. Gestor: JOSE ARMANDO CURSINO NETO (Exercício 2021)  
O último envio de informações desta entidade foi 09/02/2022, dados estes referentes a 12/2021.

285/2021

Nº Empenho

09.273.960/0001-08

CNPJ do Credor

100%

Percentual Pago

PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - ME ⓘ

Credor

R\$4.319,23

Valor do Empenho\*

R\$4.319,23

Valor Liquidado\*

R\$4.319,23

Valor Pago\*

\* - Valores líquidos, considerando estornos e reversões.

#### Histórico

Importância que se empenha para custear despesa com locação de sistema para gerenciamento de dados (Pregão Presencial nº01/2018 - Proc. Adm nº 03/2018 - Contrato nº 03/2018) - (Aditivo nº 03/2021). BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3142-9 CONTA CORRENTE: 37.726-0

CPF / CNPJ Ordenador	***.730.***-**
Nome Ordenador	JOSE ARMANDO CURSINO NETO
Valor Original do Empenho	R\$4.319,23
Data Emissão	01/12/2021
Mês/Ano Competência	12/2021
Situação	
Tipo	Ordinário
Órgão	Camara Municipal
Unidade	Camara Municipal
Função	Legislativa
Subfunção	Ação Legislativa
Programa	
Projeto / Atividade / OE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Funcional Programática ⓘ	0100101031002820013390401100
Natureza Despesa	3.3.90.40.11.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES - 2021 - Analítica
Fonte Padrão de Receita(TCE-PR)	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Grupo Fonte de Receita	Do Exercício
Fonte de Receita da Entidade	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

As informações desta despesa foram cadastradas dia 09/02/2022, sua última atualização foi dia 09/02/2022, com informações referentes a 12/2021.

#### Execução

Saldo Não Liquidado

R\$0,00

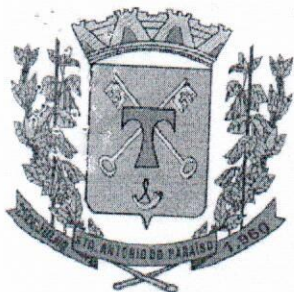
Saldo Liquidado e Não Pago

R\$0,00

Tipo	Data	Número	Valor (R\$)	Detalhes
Empenho (A)	01/12/2021	285/2021	4.319,23	Saldo Anterior Dotação: R\$15.908,92
Liquidação (D)	16/12/2021	289/2021	4.319,23	 Liquidante: ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA CPF: ***.715.***-** Documentos Fiscais: 
Pagamento (F)	16/12/2021	425/2021	4.319,23	 Responsável: ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA CPF: ***.715.***-**  N° Liquidação: 289/2021 Pagamento via Banco

[Documentos Fiscais](#)[Licitações](#)[Convênios](#)[Contratos](#)[Obras](#)[Diárias](#)

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Santo Antônio do Paraíso, 04 de Março de 2022.


**OFÍCIO Nº. 14/2022/CMSAP**

SENHORA CONTROLADORA DA CÂMARA MUNICIPAL


Tem o Presente a Finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, para análise criteriosa de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, de **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2020**, referente à Contratação de empresa especializada para serviços de licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, treinamento e manutenção de Sistemas de Gestão Pública, para os módulos: Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Patrimônio Público, Controle da Frota, Portal da Transparência, Legislação e Prestação de Contas TCE. (Incluindo serviços de conversão de dados, migração de dados pré-existentes). Suporte técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do TCE-PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, compreendendo os módulos: SIM-AM (Acompanhamento Mensal e SIAP - (Sistema Integrado de Atos de Pessoal).

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
Luiz de Moura  
Presidente

EXMA. SRA.  
MARIA HELENA SALVADOR DA SILVA  
CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.

Recebido em  
04/03/2022  




# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Santo Antonio do Paraíso, em 04 de Março de 2022.

Senhor Presidente,

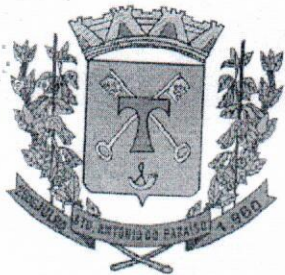
Em atendimento ao ofício nº 14/2022. sobre a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2017**, Contratação de empresa especializada para serviços de licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, treinamento e manutenção de Sistemas de Gestão Pública, para os módulos: Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Patrimônio Público, Controle da Frota, Portal da Transparência, Legislação e Prestação de Contas TCE. (Incluindo serviços de conversão de dados, migração de dados pré-existentes). Suporte técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do TCE-PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, compreendendo os módulos: SIM-AM (Acompanhamento Mensal e SIAP - (Sistema Integrado de Atos de Pessoal), informamos que verificado toda a documentação acostada, a mesma encontra-se em conformidades e dentro da normalidade das Leis.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Maria Helena Salvador da Silva  
Controle Interno

EXMO. SR.  
LUIZ DE MOURA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

## 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2020

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320.312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

**CONTRATADA:** IG. CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME, Inscrito no CNPJ nº 09.194.589/0001-80, estabelecida a Avenida Curitiba, 65, Paçandu, Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor **FLAVIO ALEXANDRE SIMÃO**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 4.989.171-7, emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 917.625.709-63.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos 07 de Março de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

*Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 02/2020 de 10 de Março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:*

*O presente contrato terá vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, ficando sua vigência atualizada até 10 de Março de 2023, totalizando 36 (trinta e seis meses) meses, contados a partir de 10/03/2020, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.*

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica alterada a cláusula segunda do valor da mensalidade do Contrato 02/2020, conforme correção pelo índice INPC acumulado no período, passando para **R\$ 3.851,67 (Três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, ficando o valor global do contrato de **R\$ 46.220,04 (quarenta e seis mil reais e duzentos e vinte reais e quatro centavos)**, para **R\$ 127.710,40 (cento e vinte e sete mil setecentos e dez reais e quarenta centavos)**.

FLAVIO ALEXANDRE  
SIMAO:9176257096

3

Assinado de forma digital por FLAVIO  
ALEXANDRE SIMAO:91762570963  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173687000318,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=ICM BRANCOI,  
ou=Videoconferencia, cn=FLAVIO  
ALEXANDRE SIMAO:91762570963  
Dados: 2022.03.07 11:22:56 -03'00'



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57** **ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br**

Dotação Orçamentária:– 33.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação  
- Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antonio do Paraíso, em 07 de Março de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO**

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57**

**LUIZ DE MOURA**

**CPF Nº 755.905.909-06**

**FLAVIO ALEXANDRE**

**SIMAO:91762570963**

Assinado de forma digital por FLAVIO ALEXANDRE  
SIMAO:91762570963  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM  
BRANCO), ou=videoconferencia, cn=FLAVIO ALEXANDRE  
SIMAO:91762570963  
Dados: 2022.03.07 11:23:48 -03'00'


**IG. CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME**


**CNPJ Nº 09.194.589/0001-80**

**FLAVIO ALEXANDRE SIMÃO**

**CPF nº 917.625.709-63**

**Testemunhas:**

  
Nome: **Maria Helena Salvador da Silva**  
CPF: 990.019.699-68

  
Nome: **Adelino dos Santos**  
CPF: 953.949.589-04



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

<b>ANO:</b> 2022	<b>EDIÇÃO</b> Nº 1.491	<b>SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 08 DE MARÇO DE 2022.</b>	<b>PÁG. 2</b>
---------------------	---------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.  
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.  
Site: [www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br).

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2020

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320.312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

**CONTRATADA: IG. CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME**, Inscrição no CNPJ nº 09.194.589/0001-80, estabelecida a Avenida Curitiba, 65, Paçandu, Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor **FLAVIO ALEXANDRE SIMÃO**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 4.989.171-7, emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 917.625.709-63.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos 07 de Março de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 02/2020 de 10 de Março de 2020, que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato terá vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, ficando sua vigência atualizada até 10 de Março de 2023, totalizando 36 (trinta e seis meses) meses, contados a partir de 10/03/2020, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada a cláusula segunda do valor da mensalidade do Contrato 02/2020, conforme correção pelo índice INPC acumulado no período, passando para **R\$ 3.851,67 (Três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, ficando o valor global do contrato de **R\$ 46.220,04 (quarenta e seis mil reais e duzentos e vinte reais e quatro centavos)**, para **R\$ 127.710,40 (cento e vinte e sete mil setecentos e dez reais e quarenta centavos)**.

Dotação Orçamentária:– 33.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

<b>ANO:</b> 2022	<b>EDIÇÃO</b> Nº 1.491	<b>SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 08 DE MARÇO DE 2022.</b>	<b>PÁG. 3</b>
---------------------	---------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.  
 Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.  
 Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.  
 Site: [www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br).

Santo Antonio do Paraíso, em 07 de Março de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO**  
 CNPJ Nº 78.955.663/0001-57  
 LUIZ DE MOURA  
 CPF Nº 755.905.909-06

**IG. CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME**  
 CNPJ Nº 09.194.589/0001-80  
 FLAVIO ALEXANDRE SIMÃO  
 CPF nº 917.625.709-63

Testemunhas:

Nome: Maria Helena Salvador da Silva

CPF: 990.019.699-68

Nome: Adelino dos Santos

CPF: 953.949.589-04

### ATOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Não houve publicação nesta data.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente  
 Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAISO PREFEITURA MUNICIPAL.  
 Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.